

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 0021/2014, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPAIS DE RIO VERDE**, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Mota, nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, adiante denominado **IPARV**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 03.820.397/0001-56, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **GHUTEMBERG SOUZA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 303.376.151-87, e RG nº. 1777639 2 A VIA SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 33.530.486/0001-29 com sede na Avenida Presidente Vargas nº. 1012 - Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por sua bastante procuradora **KEILLA ROSA GARCEZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, gerente de vendas, portadora do CPF nº. 995.990.661-20 e RG nº. 4536191 2 A VIA- SSP/GO, doravante denominados simplesmente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, resolvem realizar o presente aditivo nos termos que seguem, estando o presente aditivo contido no processo administrativo nº. **2016060701**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, bem como pela previsão contida no Contrato Primitivo pertencente ao processo nº. **2014048316** e seu (s) posterior (es) termo (s) aditivo (s).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº. **021/2014**, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. **008/2014**, conforme solicitação e anuência da Comissão de Transição, baseado em ofício em anexo ao processo, sem ônus para o ordenador da despesa, referente à prestação de serviços de telefonia fixa comutada (stfc) para atender o **IPARV-PREVIDÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REFLEXO.

O reflexo do presente termo aditivo será de R\$ 31.948,80 (trinta e um mil novecentos quarenta e oito reais e oitenta centavos), dividido em parcelas no valor de R\$ 2.662,40 (dois mil seiscentos sessenta e dois reais e quarenta centavos), pago mensalmente ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com os gastos e a necessidade do Instituto, mediante apresentação de fatura apresentada pelo **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL.

O valor do contrato primitivo que era de R\$ 5.324,80 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), com o 1º. Termo Aditivo que era de R\$ R\$ 31.948,80 (trinta e um mil novecentos quarenta e oito reais e oitenta centavos) passou para o valor total de R\$ 37.273,60 (trinta e sete mil duzentos setenta e três reais e sessenta centavos), com o 3º. Termo Aditivo que era de R\$ 31.948,80 (trinta e um mil novecentos quarenta e oito reais e oitenta centavos), passou para o valor total de R\$ 69.222,40 (sessenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), com o 4º. Termo Aditivo que é de R\$ 31.948,80 (trinta e um mil novecentos

A

2014

quarenta e oito reais e oitenta centavos), passou para o valor total de R\$ 101.117,12 (cento e um mil cento e dezessete reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado através de termo aditivo caso haja interesse das partes, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta da Dotação Orçamentária, nº. **1134.09.122.5006.2620.(880/2017).3390.39(103) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática e demais disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17/03/64.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.


Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato primitivo, firmadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

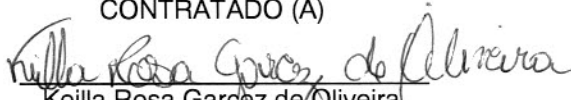
As partes elegem o Foro de Rio Verde-GO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente aditivo.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

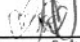
Rio Verde-GO, 29 de dezembro de 2016.



Ghutemberg Souza Rocha
Presidente do IPARV

CLARO S.A.
CONTRATADO (A)


Keilla Rosa Garcez de Oliveira
Procuradora

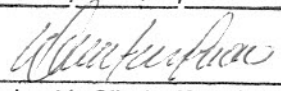
TESTEMUNHAS:

1º 
Nome: 887.595.503-59
CPF:

2º 
Nome: _____
CPF: 604.711.408-63


Keilla R. Garcez de Oliveira
Gerente de Contas
Mat.: 399859
EMBRATEL S/A.

Documento: Termo Aditivo
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 20/12/16/2017


Lourivaldo Oliveira Montalvão
Presidente da CPL